



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14150-000 – SERRANA – SP

www.serrana.sp.gov.br

Tel: (16) 3489-2873

Serrana, 24 de fevereiro de 2025.

OFICIO DAES Nº 028.2025

Assunto: Resposta ao requerimento Nº 34/2025

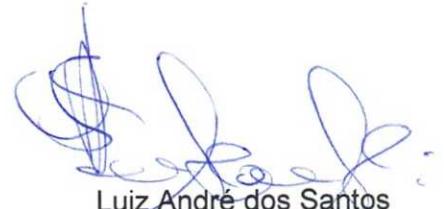
Em resposta ao requerimento n.º 34/2025, onde solicita ao Departamento de Água e Esgoto a aplicação automática da tarifa social — conforme a resolução da ARES – PCJ 251/2018.

Temos a informar que de acordo com a nova RESOLUÇÃO ARES-PCJ n.º 592, de 3 de dezembro de 2024, a implementação já está sendo realizada, tais como a parametrização do nosso sistema em 14/01/2025, alguns ajustes e documentações junto a ARES — PCJ e a adaptação do sistema comercial para o cruzamento das informações, das pessoas a serem beneficiadas.

Ressaltamos também que será divulgada pelos meios de comunicação, site e panfletos (anexo) o benefício aos municípios de baixa renda cadastrados no CADÚNICO.

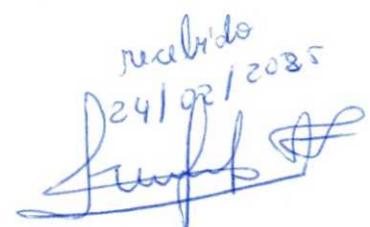
Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Luiz André dos Santos
Secretário de Infraestrutura

Ao Sr.
Thiago Henrique de Assis
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana.



recebido
24/02/2025
Thiago

Quem tem direito ao benefício?

Famílias com renda de até **meio salário-mínimo por pessoa** que atendam a pelo menos um dos critérios abaixo:

- Estar inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (ou sistema equivalente);
- Ter, entre os membros da família, pessoa com deficiência ou idosa com 65 anos ou mais, que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Não aceite exigências adicionais!

Como solicitar o benefício?

Mantenha seus dados atualizados junto ao **Cadastro Único (CadÚnico)** e ao serviço de água e esgoto do seu município para receber automaticamente!

Caso isso não ocorra, a pessoa titular da conta deve dirigir-se ao serviço de água e esgoto do município com os documentos pessoais (CPF, RG ou CNH) e comprovante de inscrição no **CadÚnico** ou recebimento de BPC por familiar e solicitar o benefício!

Seu imóvel não tem medidor individual?

Você também tem direito!

Procure o prestador de serviços!

Como calcular o desconto?

PARCELA DE CONSUMO	DESCONTO MÍNIMO
0 a 15 m ³	50%
16m ³ a 20 m ³	25%
Acima de 20m ³	Regra do prestador



Outras Informações

Caso você solicite diretamente o benefício e tenha direito, o prestador de serviços deverá efetivar a inclusão em até 10 dias após a solicitação. Demais regras na **Resolução ARES-PCJ nº 592/2024**.

Dúvidas sobre o **CadÚnico**? Procure o serviço de assistência social do seu município!

